



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

236

LEI Nº 4.751

De 30 de setembro de 1996

Projeto de Lei nº 149/96

Autor: Vereador Paulo Monteiro de Barros Carvalho Homem

Inclui trecho de via pública na Zona Especial de Comércio - ZEC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de setembro de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Zona Especial de Comércio - ZEC, o trecho da Rua Carvalho Filho, compreendido entre as Avenidas Francisco Aranha do Amaral e Bento de Abreu, desta cidade.

Parágrafo Único - A alteração de que trata este artigo, visa possibilitar a regularização da situação do Hospital São Paulo, inúmeras clínicas médicas, odontológicas e uma oficina mecânica, existentes no local.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) de setembro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio nº 01/96.
Processo nº 1.019/71 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de quarta-feira, 02.outubro.96.